



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 - RESUMO DE CONTRATO.
- Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 012/2017.
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 013/2017.
- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 038/2017
- EDITAL Nº. 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017.
- EDITAL Nº. 019/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017.
- EDITAL DO CME - ANTAS Nº 001/2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2017

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL S. DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **017/2017**, tendo como a **Contratação de empresa especializada para confecção de Material Gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Educação**, através da empresa **COPIADORA ESTRELAS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n 26.436.424/0001-97, com sede na **RUA HILDETE FALCÃO BAPTISTA, 25, JABOTIANA, ARACAJÚ, SERGIPE, CEP.: 49.095-470**

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **RANIERE GAMA MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.

Raniere Gama Matos
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2017 (RESUMO)

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do Contrato nº **037/2017**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para confecção de Material Gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Educação**, através da empresa **COPIADORA ESTRELAS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n 26.436.424/0001-97, com sede na **RUA HILDETE FALCÃO BAPTISTA, 25, JABOTIANA, ARACAJÚ, SERGIPE, CEP.: 49.095-470**, com valor global de **R\$ 6.971,50 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais)**, conforme Dispensa de Licitação Nº **017/2017**.

Data da assinatura - **09 de Março de 2017**

Prazo de vigência – 30 (Trinta) dias

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Fundo Mun. de Educação	02.04	2.406	3.3.90.39.00	01

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **RANIERE GAMA MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.

Raniere Gama Matos
Secretário M. de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Antas - BA, realizará Pregão Presencial nº 012/2017 dia 13/04/2017 às 08:30h. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº 013/2017 dia 13/04/2017 às 10:30h. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gás liquefeito de petróleo engarrafado em botijão de 13 kg, para atender diversas secretarias. Os Editais e anexo, encontram-se no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, Informações: (075) 3277-1101, Antas - BA. 31 de Março de 2017, Jailton João dos Santos, Pregoeiro Oficial.



Rua João Félix, 95, Antas – Bahia, CEP 48.420-000
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas – Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Nº **006/2017**, tendo como objeto a **Consultoria Técnica, recursos administrativos, respostas e defesas em processos Judiciais na esfera Tributária, acompanhamento de processos em segundo Grau, TCM, TCE e TCU, inclusive na confecção de defesas e comparecimento às audiências em favor do município.** Empresa Contratada: **RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.495.742/0001-51, sediada na RUA GETÚLIO VARGAS, 396, TÉRREO, CENTRO, VALENTE, BAHIA, CEP: 48.890-000, com o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

Base Legal Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Raniere Gama Matos - Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antas – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 09 de Março de 2017.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2017 (RESUMO)

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO CARVALHO NILO**, Prefeito Municipal de Antas – Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do Contrato nº **038/2017**, tendo como objeto a **Contratação de empresa de Consultoria Técnica, recursos administrativos, respostas e defesas em processos Judiciais na esfera Tributária, acompanhamento de processos em segundo Grau, TCM, TCE e TCU, inclusive na confecção de defesas e comparecimento às audiências em favor do município**. Empresa Contratada: **RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.495.742/0001-51, sediada na RUA GETÚLIO VARGAS, 396, TÉRREO, CENTRO, VALENTE, BAHIA, CEP: 48.890-000, com o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, conforme Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº **006/2017**.

Data da assinatura - **09 de março de 2017**

Prazo de vigência – **10 (Dez) meses**.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **02.01 – Gabinete do Prefeito**
Funcional Programática: **2.203 – Gerenciamento da Procuradoria Jurídica**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

Fonte: **00**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Raniere Gama Matos** - Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antas - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 09 de março de 2017.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração e Finanças

Resumo Contrato nº 038/2017 – Inexigibilidade nº 006/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RECIBO DO EDITAL Nº 018/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Horário de expediente para dúvidas questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



EDITAL Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal	
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.	

II - Órgão/Repartição interessada e setor:	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	

III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 018/2017	Menor Preço por Lote

V - Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	

VI - Processo administrativo	VII - FORMA DE EXECUÇÃO
059/2017	Indireta

VIII - Regime de Execução		IX - Prazo
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31 (trinta e um) de dezembro 2017.

X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.		
Data:	13 de Abril de 2017	Horário:	08h:30min

XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:					
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Administração e Finanças, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.					
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail	copel.pmantas@gmail.com	Telefone:	(075) 3277-1101
Servidor responsável e portaria de designação:			Jailton João dos Santos		
			Designado Pregoeiro através do Decreto nº. 009/2017.		

1 - OBJETO

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2. - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas**, observadas as seguintes exigências:

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Os produtos que tiveram marcas devem consta na proposta comercial.

5.3.1 - A empresa que cotar produtos que não seja fabricado pela marca indicada na proposta, terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.4 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **CAPITAL SOCIAL** ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** no valor mínimo de até 10% do valor estimado para a contratação, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

e) Na habilitação em licitações para serviço/fornecimento de bens para pronta entrega e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

f) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme Anexo VI deste Edital.

Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da **DHP - (Declaração de Habilitação Profissional)**, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Antas.

6.4.1.1.2 - A documentação a ser apresentada para cadastramento deverá atender as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame para que o Certificado de Registro Cadastral seja expedido em até 24(vinte e quatro) horas

6.4.2 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.4.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (modelo a seguir):

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.4 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.3 - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Antas - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item 8.9, estarão automaticamente desabilitada.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de Menor Preço por Lote.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.6 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. **123/06 e 147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. De Saúde	02.05	2.115	4.4.90.52.00	02/14
Sec. De Saúde	02.05	2.120	4.4.90.52.00	02

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Antas - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Antas/BA e com outros entes municipais;

18 - RESCISÃO

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MINUTA DO CONTRATO**
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

20.4 - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das **08:00 às 12:00** horas, na sede, situada na **Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000**.

Antas, BA, 31 de Março de 2017.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO I (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., dede.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 012/2017

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Material Permanente Odontológico - Unidade Móvel Odontológico – Lote I

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit	V. Total	Marca
01	Alavanca em aço inoxidável, apical direita	Und	02			
02	Alavanca em aço inoxidável, apical esquerda	Und	02			
03	Alavanca em aço inoxidável, apical reta	Und	05			
04	Alavanca em aço inoxidável, tipo seldin reta, uso adulto	Und	02			
05	Alavanca Infantil em aço inoxidável, apical reta, uso infantil	Und	03			
06	Aplicador de Hidróxido de Cálcio, reto oitavado, em aço inoxidável	Und	05			
07	Bandeja inox, 22x 12x01 cm	Und	10			
08	Bandeja inox, 26x 12x1,5 cm	Und	05			
09	Bandeja inox, 29x 18 x 1,5 cm	Und	02			
10	Broca Cilíndrica A/R N°. 1090, Diamantada, uso odontológico, alta rotação, em aço inoxidável, tamanho 4,5.	Unid.	05			
11	Broca Cilíndrica A/R N°. 1091, Diamantada, uso odontológico, alta rotação, em aço inoxidável, tamanho 4,5.	Unid.	05			
12	Broca Cilíndrica A/R N°. 1557, Carbide, alta rotação, cilíndrica denteada, comprimento útil 4,40.	Unid.	05			
13	Broca Cilíndrica A/R N°. 3098, Diamantada, uso odontológico, alta rotação, em aço inoxidável, tamanho 22	Unid.	05			
14	Broca Cirúrgica Carbide nº 02 - haste longa	Unid.	03			
15	Broca Cirúrgica nº 02, Diamantada, Esférica, haste longa, em aço inoxidável, referência 801.104.029.	Unid.	03			
16	Broca Cirúrgica nº 04, Diamantada, Esférica, haste longa, em aço inoxidável, referência 801.104.029.	Unid.	05			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



17	Broca Esférica A/R nº. 1012, Diamantada, em aço inoxidável, alta rotação, tamanho ponta 0,09	Unid.	10			
18	Broca Esférica A/R nº. 1014, Diamantada, em aço inoxidável, alta rotação, tamanho ponta 0,09	Unid.	50			
19	Broca Esférica A/R nº. 1015, Diamantada, em aço inoxidável, alta rotação, tamanho ponta 0,09	Unid.	10			
20	Broca Esférica nº. 02 B/R, Carbide, contra ângulo, Esférica, para desgaste dentário	Unid.	10			
21	Broca Esférica nº. 04 B/R, Carbide, contra ângulo, Esférica, para desgaste dentário	Unid.	10			
22	Broca Ponta de Chama A/R nº. 1190 FF, Diamantada, em aço inoxidável, tipo chama, para acabamento de grana ultrafina.	Unid.	10			
23	Broca Ponta de Chama A/R nº. 3118 FF, Diamantada, em aço inoxidável, tipo chama, para acabamento de grana ultrafina.	Unid.	20			
24	Broca Ponta de Chama A/R nº. 3168 FF, Diamantada, em aço inoxidável, tipo chama, para acabamento de grana ultrafina.	Unid.	20			
25	Broca Ponta de Chama nº 3195, Diamantada, em aço inoxidável, tipo cônica, para acabamento de reparo odontológico.	Unid.	20			
26	Broca Ponta de Chama nº 2135, Diamantada, em aço inoxidável, tipo cônica, para acabamento de reparo odontológico.	Und	15			
27	Cabo de Bisturi, material aço inoxidável, com encaixe para bisturi	Und	05			
28	Cabo de Espelho, material aço inoxidável, com rosca de perfeito encaixe para espelho bucal número 05	Und	20			
29	Caixa com Tampa 20 X 10 X 05 cm , material aço inoxidável	Und	10			
30	Colgadura Individual para radiografia, material aço inoxidável	Und	10			
31	Cuba - material aço inoxidável, aplicação uso cirurgia, diametro 7 cm, profundidade 6 cm	Und	05			
32	Cureta de dentina n.5	und	05			
33	Cureta de dentina n.8	und	05			
34	Cureta de Lucas, nº 85, material aço	Und	05			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	inoxidável					
35	Cureta Periodontal 01/02 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	05			
36	Cureta Periodontal 03/04 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	05			
37	Cureta Periodontal 05/06 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	10			
38	Cureta Periodontal 07/08 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	10			
39	Cureta Periodontal 11/12 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	10			
40	Cureta Periodontal 13/14 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	10			
41	Cureta Periodontal 0- 00 - tipo foice, material teflon, uso odontológico	Und	10			
42	Descolador de Molt, em aço inoxidável	Und	10			
43	Espatula de inserção n.1, material aço inoxidável, uso odontológico	Und	15			
44	Espelho Bucal n 05 - material aço inoxidável, tipo plano, tamanho nº 5, uso odontológico, características adicionais empunhadura anatômica, autoclavável, anti-embaçante, com rosca de perfeito encaixe em cabo para espelho	Und	25			
45	Espelho de Rosto - espelho, material vidro com moldura em plástico, formato retangular, dimensões de 15X20 cm	Und	01			
46	Explorador Duplo Nº 05, material aço inoxidável	Und	10			
47	Explorador Reto Nº 47, material aço inoxidável	Und	10			
48	Fórceps Adulto N.º 01, material aço inoxidável	Und	02			
49	Fórceps Adulto N.º 150, material aço inoxidável	Und	02			
50	Fórceps Adulto N.º 151, material aço inoxidável	Und	02			
51	Fórceps Adulto N.º 17, material aço inoxidável	Und	02			
52	Fórceps Adulto N.º 18L, material aço inoxidável	Und	02			
53	Fórceps Adulto N.º 18R, material aço inoxidável	Und	02			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	inoxidável					
54	Fôrceps Adulto N.º 65, material aço inoxidável	Und	02			
55	Fôrceps Adulto N.º 69, material aço inoxidável	Und	02			
56	Fôrceps Infantil N.º 02, material aço inoxidável	Und	02			
57	Fôrceps Infantil N.º 150, material aço inoxidável	Und	02			
58	Fôrceps Infantil N.º 151, material aço inoxidável	Und	02			
59	Fôrceps Infantil N.º 69, material aço inoxidável	Und	02			
60	Kit de Abridor de Boca - Adulto, material borracha	Und	01			
61	Kit de Abridor de Boca - Infantil, material borracha	Und	01			
62	Lima de Osso, material aço inoxidável	Und	05			
63	Localizador de Raio X, uso adulto, posicionador de filme para radiografias inter proximais, plástico, autoclavável.	Kit	01			
64	Localizador de Raio X, uso adulto, posicionador de filme para radiografias periapicais, autoclavável.	Kit	01			
65	Localizador de Raio X, uso infantil, posicionador de filme para radiografia periapical, plástico, autoclavável.	Kit	01			
66	Pedra p afiar curetas periodontais Arkansas	Unid	02			
67	Pinça Clínica, material aço inoxidável, para uso odontológico	Und	20			
68	Placa de vidro, 10mm	Und	05			
69	Pontas Montadas de Silicone para acabamento e polimento de resina	Jg	10			
70	Pontas p/ Aparelho de ultrasson compatível com a marca de aparelho a ser adquirida	Unid.	10			
71	Porta Agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 14 cm	Und	05			
72	Porta Algodão Inox 10x08cm	Und	03			
73	Porta Amalgama, em plastico	Und	03			
74	Porta Gaze Inox 10x08cm	Und	03			
75	Porta Matriz, material aço inoxidável	Und	10			
76	Seringa uso odontológico, em metal cromado, capacidade 1,80 ml, reutilizável, com refluxo, sem agulha, tipo carpulle	Und	15			
77	Sindesmótomo, material aço inoxidável	Und	10			
78	Sonda Periodontal, tipo OMS, com ponta romba e cilíndrica.	Und	10			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



79	Tesoura - uso odontológico, em aço inoxidável, comprimento 14 cm, ponta reta, modelo Spencer	Und	05			
Valor Total						

Material Permanente Odontológico - PSFs – Lote II

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit	V. Total	Marca
01	Alavanca em aço inoxidável, apical direita	Und	06			
02	Alavanca em aço inoxidável, apical esquerda	Und	06			
03	Alavanca em aço inoxidável, apical reta	Und	10			
04	Alavanca em aço inoxidável, tipo seldin reta, uso adulto	Und	06			
05	Alavanca Infantil em aço inoxidável, apical reta, uso infantil	Und	06			
06	Aplicador de Hidróxido de Cálcio, reto oitavado, em aço inoxidável	Und	20			
07	Bandeja inox, 22x 12x01 cm	Und	30			
08	Bandeja inox, 26x 12x1,5 cm	Und	15			
09	Bandeja inox, 29x 18 x 1,5 cm	Und	10			
10	Broca Cilíndrica A/R Nº. 1090, Diamantada, uso odontológico, alta rotação, em aço inoxidável, tamanho 4,5.	Unid.	15			
11	Broca Cilíndrica A/R Nº. 1091, Diamantada, uso odontológico, alta rotação, em aço inoxidável, tamanho 4,5.	Unid.	20			
12	Broca Cilíndrica A/R Nº. 1557, Carbide, alta rotação, cilíndrica denteada, comprimento útil 4,40.	Unid.	10			
13	Broca Cilíndrica A/R Nº. 3098, Diamantada, uso odontológico, alta rotação, em aço inoxidável, tamanho 22	Unid.	10			
14	Broca Cirúrgica Carbide nº 02 - haste longa	Unid.	10			
15	Broca Cirúrgica nº 02, Diamantada, Esférica, haste longa, em aço inoxidável, referência 801.104.029.	Unid.	10			
16	Broca Cirúrgica nº 04, Diamantada, Esférica, haste longa, em aço inoxidável, referência 801.104.029.	Unid.	15			
17	Broca Esférica A/R nº. 1012, Diamantada, em aço inoxidável, alta	Unid.	30			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	rotação, tamanho ponta 0,09					
18	Broca Esférica A/R nº. 1014, Diamantada, em aço inoxidável, alta rotação, tamanho ponta 0,09	Unid.	60			
19	Broca Esférica A/R nº. 1015, Diamantada, em aço inoxidável, alta rotação, tamanho ponta 0,09	Unid.	20			
20	Broca Esférica nº. 02 B/R, Carbide, contra ângulo, Esférica, para desgaste dentário	Unid.	10			
21	Broca Esférica nº. 04 B/R, Carbide, contra ângulo, Esférica, para desgaste dentário	Unid.	15			
22	Broca Ponta de Chama A/R nº. 1190 FF, Diamantada, em aço inoxidável, tipo chama, para acabamento de grana ultrafina.	Unid.	30			
23	Broca Ponta de Chama A/R nº. 3118 FF, Diamantada, em aço inoxidável, tipo chama, para acabamento de grana ultrafina.	Unid.	40			
24	Broca Ponta de Chama A/R nº. 3168 FF, Diamantada, em aço inoxidável, tipo chama, para acabamento de grana ultrafina.	Unid.	40			
25	Broca Ponta de Chama nº 3195, Diamantada, em aço inoxidável, tipo cônica, para acabamento de reparo odontológico.	Unid.	30			
26	Broca Ponta de Chama nº 2135, Diamantada, em aço inoxidável, tipo cônica, para acabamento de reparo odontológico.	Und	30			
27	Cabo de Bisturi, material aço inoxidável, com encaixe para bisturi	Und	15			
28	Cabo de Espelho, material aço inoxidável, com rosca de perfeito encaixe para espelho bucal número 05	Und	50			
29	Caixa com Tampa 20 X 10 X 05 cm , material aço inoxidável	Und	15			
30	Colgadura Individual para radiografia, material aço inoxidável	Und	15			
31	Cuba - material aço inoxidável, aplicação uso cirurgia, diametro 7 cm, profundidade 6 cm	Und	10			
32	Cureta de dentina n.5	und	15			
33	Cureta de dentina n.8	und	15			
34	Cureta de Lucas, nº 85, material aço	Und	15			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	inoxidável					
35	Cureta Periodontal 01/02 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	15			
36	Cureta Periodontal 03/04 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	15			
37	Cureta Periodontal 05/06 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	30			
38	Cureta Periodontal 07/08 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	30			
39	Cureta Periodontal 11/12 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	30			
40	Cureta Periodontal 13/14 - tipo gracey, em teflon, uso odontológico, tipo after five, com ponta ativa de extremidade fina	Und	30			
41	Cureta Periodontal 0- 00 - tipo foice, material teflon, uso odontológico	Und	30			
42	Descolador de Molt, em aço inoxidável	Und	15			
43	Espatula de inserção n.1, material aço inoxidável, uso odontológico	Und	20			
44	Espelho Bucal n 05 - material aço inoxidável, tipo plano, tamanho nº 5, uso odontológico, características adicionais empunhadura anatômica, autoclavável, anti-embaçante, com rosca de perfeito encaixe em cabo para espelho	Und	60			
45	Espelho de Rosto - espelho, material vidro com moldura em plástico, formato retangular, dimensões de 15X20 cm	Und	03			
46	Explorador Duplo Nº 05, material aço inoxidável	Und	20			
47	Explorador Reto Nº 47, material aço inoxidável	Und	10			
48	Fórceps Adulto N.º 01, material aço inoxidável	Und	06			
49	Fórceps Adulto N.º 150, material aço inoxidável	Und	06			
50	Fórceps Adulto N.º 151, material aço inoxidável	Und	06			
51	Fórceps Adulto N.º 17, material aço inoxidável	Und	06			
52	Fórceps Adulto N.º 18L, material aço inoxidável	Und	06			
53	Fórceps Adulto N.º 18R, material aço inoxidável	Und	06			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	inoxidável					
54	Fórceps Adulto N.º 203, material aço inoxidável	Und	06			
55	Fórceps Adulto N.º 65, material aço inoxidável	Und	06			
56	Fórceps Adulto N.º 69, material aço inoxidável	Und	06			
57	Fórceps Infantil N.º 02, material aço inoxidável	Und	06			
58	Fórceps Infantil N.º 150, material aço inoxidável	Und	06			
59	Fórceps Infantil N.º 151, material aço inoxidável	Und	06			
60	Fórceps Infantil N.º 16, material aço inoxidável	Und	06			
61	Fórceps Infantil N.º 17, material aço inoxidável	Und	06			
62	Kit de Abridor de Boca - Adulto, material borracha	Und	03			
63	Kit de Abridor de Boca - Infantil, material borracha	Und	05			
64	Lima de Osso, material aço inoxidável	Und	10			
65	Localizador de Raio X, uso adulto, posicionador de filme para radiografias inter proximais, plástico, autoclavável.	Kit	03			
66	Localizador de Raio X, uso adulto, posicionador de filme para radiografias periapicais, autoclavável.	Kit	03			
67	Localizador de Raio X, uso infantil, posicionador de filme para radiografia periapical, plástico, autoclavável.	Kit	03			
68	Pedra p afiar curetas periodontais Arkansas	Unid	10			
69	Pinça Clínica, material aço inoxidável, para uso odontológico	Und	30			
70	Placa de vidro, 10mm	Und	15			
71	Pontas Montadas de Silicone para acabamento e polimento de resina	Jg	15			
72	Pontas p/ Aparelho de ultrasson compatível com a marca de aparelho a ser adquirida	Und	20			
73	Porta Agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 14 cm	Und	15			
74	Porta Algodão Inox 10x08cm	Und	03			
75	Porta Amalgama, em plastico	Und	10			
76	Porta Gaze Inox 10x08cm	Und	03			
77	Porta Matriz, material aço inoxidável	Und	10			
78	Seringa uso odontológico, em metal	Und	20			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	cromado, capacidade 1,80 ml, reutilizável, com refluxo, sem agulha, tipo carpulle					
79	Sindesmótomo, material aço inoxidável	Und	15			
80	Sonda Periodontal, tipo OMS, com ponta romba e cilíndrica.	Und	10			
81	Tesoura - uso odontológico, em aço inoxidável, comprimento 14 cm, ponta reta, modelo Spencer	Und	15			
Valor Total						

Artigo Odontológico para PSFs – Lote III

Itens	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
01	Adaptador de Brocas A/R p/ B/R	Unid.	20			
02	Amalgamador- dosador e misturador automático para amálgama. Cápsula de mistura com borracha interna. Baixo nível de ruído. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO ESCALA DE 0 a 60 SEG VOLTAGEM - (VAC) BIVOLT - 127/ 220 V .FREQÜÊNCIA 50/60 Hz	Unid.	01			
03	Aparelho de Rx, Modelo coluna Móvel. Capacidade de 70Kvp e 8 mA, 127v. Revestido internamente com chumbo, com camara de expansão e bobinas de alta tensão revestida com resina epoxy isolante. Localizador cilíndrico longo, filtro de alumínio e colimador de chumbo para limitação dos raios X. Timer eletrônico digital. Tempo do disparo centesimal. Sinal sonoro e led indicativo do disparo do raios X. Corrente nominal 12A (127 V). Corrente do tubo 8 mA (variavel)	Unid.	03			
04	Aparelho de Ultra-som + Jato de Bicarbonato - chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato, sintonia automática de frequência (29 -32 KHz),ajuste do nível de potência ultra-sônica (10W), sistema eletro-pneumático com válvulas solenóides, acionamento por pedal.	Unid.	04			
05	Avental de Borracha Pumlifero - Paciente 0,60 x 0,50m c/ protetor tireóide - Odontológico	Unid.	03			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



06	Avental de Borracha Pumblifero - Paciente 0,60 x 0,90m c/ protetor tireóide - Odontológico	Unid.	03			
07	Bomba de vácuo - unidade auxiliar, fácil acoplamento em coluna de refletor, 02 suctores articuláveis de tamanhos diferentes para sangue e saliva, e acionamento automáticos, sistema de lavagem automática do filtro coletor, suctores totalmente desmontáveis	Unid.	03			
08	Câmara escura portátil para revelação de radiografias - visor removível, sem dobradiças, com recipientes para os líquidos reveladores	Unid.	03			
09	Caneta de alta rotação com conexão tipo borden, dois furos; turbina balanceada; rotação máxima de 400.000 rpm (+/- 10%); spray triplo para refrigeração da broca; expulsão da broca feita com sistema push boton; esterilizável através de autoclave até 135 graus c, baixo nível de ruído até 64 decibéis, acondicionado em estojo resistente, acompanhado de seu devido óleo lubrificante e demais acessórios de fábrica. certificado de garantia e manual do usuário em português. os produtos deverão ter registro no m.s/anvisa e o fabricante possuir o certificado de boas práticas de fabricação e controle para a saúde	Unid.	03			
10	Micromotor com conexão através de terminal tipo borden 2 furos, sistema intra com trava tipo engate rápido, para conectar e desconectar os acessórios, permite giro de 360 graus para as pontas acopladas, corpo em alumínio anodizado ou aço inox, permite velocidade para a direita entre 3.000 a 20.000 rpm, inversão de rotação para a esquerda no anel, esterilizável através de autoclaves.	Unid.	03			
11	Compressor de ar para uso odontológico com capacidade para atender 01 consultório com 02 sugadores, com reservatório de 25 litros	Unid.	01			
12	Contra ângulo com sistema intra, relação de 1:1 ângulo de 20 graus entre o eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço temperado deslocável lateralmente em ângulo, com mandril adaptador de brocas tipo fg, corpo em alumínio e latão ou aço inox, 66, compatível com micro motor a ser adquirido (item 71)	Unid.	03			

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



13	Seladora de mesa para embalagens - gabinete de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi eletrostática, temperatura controlada por temporizador, acionamento manual, bivot, 200 watts, sela embalagens grau cirurgico (papel e plastico) até 29cm de largura	Unid.	03			
14	Fotopolimerizador - potência do led +/- 1000mW/cm2 , 470nm (LED azul) , bivolt, com fio	Unid.	02			
15	Mocho Odontológico: Movimentos acionados através de alavanca sub lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado.Cinco ridizios duplos, assento e recosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras	Unid.	03			
Valor Total						

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de até 31 (trinta e um) dezembro de 2017**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 012/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 059/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Antas Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 012/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2017.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO Nº 012/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 059/2017**

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

☐ Sim

☐ Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 012/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 059/2017

CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 059/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 012/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxx (por extenso)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** através de depósito na conta corrente nº **xxxxxx**, Agência nº **xxxxxx**, Banco do Brasil do Contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 5º dia útil do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. De Saúde	02.05	2.115	4.4.90.52.00	02/14
Sec. De Saúde	02.05	2.120	4.4.90.52.00	02

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Secretaria de **SAÚDE**, através da Sra. Daiane dos Santos Santana, Secretária de Saúde.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Antas/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 059/2017**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 018/17 do Pregão Presencial nº 012/2017

35



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
PREGÃO Nº 012/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 059/2017

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2017

Nome do contado
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RECIBO DO EDITAL Nº 019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Horário de expediente para dúvidas questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



EDITAL Nº. 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.			
II - Órgão/Repartição interessada e setor:			
Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 019/2017	Menor Preço Global
V - Finalidade da licitação/objeto:			
Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gás liquefeito de petróleo engarrafado em botijão de 13 kg, para atender diversas secretarias.			
VI - Processo administrativo		VII - FORMA DE EXECUÇÃO	
060/2017		Indireta	
VIII - Regime de Execução		IX - Prazo	
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2017.	
X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000.		
Data:	13 de Abril de 2017	Horário:	10h:30min
XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Administração e Finanças, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	copel.pmantas@gmail.com
		Telefone:	(075) 3277-1101
Servidor responsável e portaria de designação:		Jailton João dos Santos	
		Designado Pregoeiro através do Decreto nº. 009/2017.	

1 - OBJETO

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2. - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas**, observadas as seguintes exigências:

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Os produtos que tiveram marcas devem consta na proposta comercial.

5.3.1 - A empresa que cotar produtos que não seja fabricado pela marca indicada na proposta, terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.4 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- b) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- d) Na habilitação em licitações para serviço/fornecimento de bens para pronta entrega e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- e) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.

Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da **DHP - (Declaração de Habilitação Profissional)**, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Antas.

6.4.1.1.2 - A documentação a ser apresentada para cadastramento deverá atender as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame para que o Certificado de Registro Cadastral seja expedido em até 24 (vinte e quatro) horas

6.4.1.2 - Registro de revendedor varejista expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

6.4.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

6.4.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.4.4 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (modelo a seguir):

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.5 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8.3 - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Antas - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item 8.9, estarão automaticamente desabilitada.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de Menor Preço Global.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.6 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.9 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. **123/06 e 147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração Geral	02.02	2.209	3.3.90.30.00	00
Sec. De Educação	02.04	2.406	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	01
Sec. De Saúde	02.05	2.120	3.3.90.30.00	02
Sec. De Assistência Social	02.06	2.315	3.3.90.30.00	00

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Antas - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Antas/BA e com outros entes municipais;

18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações incluídas na Lei 8.883/94.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MINUTA DO CONTRATO**
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

20.4 - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das **08:00 às 12:00** horas, na sede, situada na **Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000**.

Antas, BA, 31 de Março de 2017.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO I (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., dede.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 013/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gás liquefeito de petróleo engarrafado em botijão de 13 kg, para atender diversas secretarias.

LOTE I SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	V. UND.	V. TOTAL	MARCA
1	Gás liquefeito de petróleo engarrafado em botijão de 13 Kg.	10	Und.			
TOTAL						

LOTE II SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	V. UND.	V. TOTAL	MARCA
1.1	Gás liquefeito de petróleo engarrafado em botijão de 13 Kg.	90	Und.			
TOTAL						

LOTE III SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	V. UND.	V. TOTAL	MARCA
1.2	Gás liquefeito de petróleo engarrafado em botijão de 13 Kg.	12	Und.			
TOTAL						

LOTE IV SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	V. UND.	V. TOTAL	MARCA
1.3	Gás liquefeito de petróleo engarrafado em botijão de 13 Kg.	150	Und.			
TOTAL						

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



LOTE V SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	V. UND.	V. TOTAL	MARCA
1.4	Vasilhame de gás GLP cheio 13 Kg	40	Und.			
TOTAL						

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de até 31 (trinta e um) dezembro de 2017**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 013/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 060/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Antas Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 013/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2017.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO Nº 013/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 060/2017**

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 013/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 060/2017

CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ nº 13.818.217/0001-71, situada a RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 060/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de gás liquefeito de petróleo engarrafado em botijão de 13 kg, para atender diversas secretarias, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 013/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxx (por extenso), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** através de depósito na conta corrente nº xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Banco do Brasil do Contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 5º dia útil do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração Geral	02.02	2.209	3.3.90.30.00	00
Sec. De Educação	02.04	2.406	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	01
Sec. De Saúde	02.05	2.120	3.3.90.30.00	02
Sec. De Assistência Social	02.06	2.315	3.3.90.30.00	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executados pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**, através do Sr. Raniere Gama Matos, Secretário de Administração e Finanças.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Antas/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Antas, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 060/2017**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 019/17 do Pregão Presencial nº 013/2017

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
PREGÃO Nº 013/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 060/2017

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2017

Nome do contado
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

EDITAL DO CME –ANTAS Nº 001/2017

*Torna Pública e dispõe sobre os procedimentos para
Eleição do Conselho Municipal de Educação no âmbito
do Município de Antas, estado da Bahia, para a Gestão
de 2017-2021.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, GESTOR ESCOLAR, DOCENTES, CONSELHEIROS ESCOLAR, PAIS DE ALUNOS, A ABERTURA E O CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DO CME-ANTAS** do município de Antas, estado da Bahia, para a Gestão de 05 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2021 e **REGULAMENTA** o processo tendo como base ao art.11 da LDB, a Lei Orgânica do Município de Antas, a Lei Municipal nº 418/2002 e 540/2008 e o ART.30 do Regimento Interno do CME.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha dos Conselheiros Titulares e seus Suplentes será feita mediante os procedimentos estabelecidos no presente Edital, observado os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação de Antas, estado da Bahia.

Art. 2º O presente Edital regulamenta o Processo de Eleição e Posse dos Membros do Conselho Municipal de Educação – Quadriênio 2017 a 2021, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino – SIMSEN, que tem a função normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de Controle Social, constituída por 11(once) membros Titulares acompanhado de seus respectivos suplentes, escolhidos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1(uma) recondução consecutiva para igual período.

Art.3º Todo o processo eleitoral será coordenado pelos Conselheiros Municipais de Educação- CME, do município de Antas com participação da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 4º A eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME terá os seguintes procedimentos:

1ª ETAPA: INDICAÇÕES

- I- O Chefe do Poder Executivo** indicará 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, através de ofício, na data constante no Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento “**Representantes do Poder Executivo Municipal**” junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital e os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

- 1) Contracheques do último mês dos indicados com assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antas;
- 2) Comprovante de Endereço no nome dos indicados /ou no nome do companheiro(a)/ou em caso de aluguel, cópia do Contrato ou Declaração emitida pelo contratante ;
- 1) RG e CPF dos indicados;
- 2) Caso exerça Cargo Comissionado/ Função Gratificada, cópia do ato de nomeação.

II- O Chefe do Poder Executivo indicará 01(um) Titular e 01 (um) Suplente, que exerce sua função na Secretaria Municipal da Educação, sendo um da Área Pedagógica e outro da Área Administrativa, através de ofício, na data constante no Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes do Poder Executivo Municipal –Secretaria Municipal da Educação”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital e os seguintes documentos:

- 1) Contracheques do último mês dos indicados, com assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antas;
- 2) Comprovante de Endereço no nome dos indicados /ou no nome do companheiro(a)/ou em caso de aluguel, cópia do Contrato ou Declaração emitida pelo contratante ;
- 3) RG e CPF dos indicados;
- 4) Caso exerça Cargo Comissionado/ Função Gratificada, cópia do ato de nomeação.

III- O Secretário Municipal da Educação escolherá, em assembleia geral específica para tal, 01(um) Titular e 01 (um) Suplente, dos seguintes representantes :

- a) Assembleia dos Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil/CEMEI da Rede Pública Municipal de Ensino e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes dos Diretores de Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.
- b) Assembleia dos Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil/EMEI da Rede Pública Municipal de Ensino e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes dos Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.
- c) Assembleia dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Iniciais/EMEF da Rede Pública Municipal de Ensino e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.
- d) Assembleia dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Finais/EMEF da Rede Pública Municipal de Ensino e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Finais da Rede Pública Municipal de Ensino”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

- 1) Ficha de Inscrição dos indicados constante no Anexo II deste Edital;
 - 2) Ata de cada assembleia específica para tal (2ª via autenticada) constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos professores indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura **de todos** os presentes;
 - 3) Relação da atual Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do SINDANT-ANTAS constando nacionalidade, naturalidade, cargo, profissão, residência, número da Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e período do mandato assinado pelo Presidente ou Secretário;
 - 4) Relação de todos os Associados do SINDANT, constando nome completo, RG, Profissão e Endereço;
 - 5) Contracheque do último mês dos indicados, com assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antas;
 - 6) Cópia do RG e CPF dos indicados;
 - 7) Comprovante de Endereço no nome dos indicados /ou no nome do companheiro(a)/ou em caso de aluguel, cópia do Contrato ou Declaração emitida pelo contratante;
 - 8) Declaração de Lotação do Docente indicado, na respectiva Unidade Educacional, assinada pelo Gestor Escolar da UEM, contendo as informações de: Turno, Ano/Série e Turma que leciona.
- V- O Conselho Escolar de cada Unidade Educacional escolherá, em reunião específica para tal, 01(um) Titular e 01 (um) Suplentes, sendo um representante Titular de Pais de alunos e outro Suplente da Coordenação Pedagógica, e os indicará, através de ofício ao Secretário Municipal da Educação. O Secretário Municipal de Educação, em reunião específica para tal, escolherá 01(um) Titular e 01(um) Suplentes, sendo um representante Titular de Pais de alunos e outro Suplente da Coordenação Pedagógica, e os indicará, através de ofício à presidência do Conselho Municipal de conforme cronograma do Anexo I deste Edital, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição Constante no Anexo II deste Edital e os seguintes documentos:
- 1) Cópia da Ficha de Matrícula do filho(a)/aluno(a) do ano em curso;
 - 2) Ata de eleição (2ª via autenticada), do último mandato em vigência, do Conselho Escolar constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo dos conselheiros, qualificação pessoal (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos eleitos bem como, nome completo e assinatura **de todos** os presentes;
 - 3) Estatuto do Conselho Escolar registrado na Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Antas-Bahia. Se cópia, trazer o original para conferência;
 - 4) Relação de Qualificação dos Conselheiros com período do mandato.
 - 5) Cópia Autêntica da Reunião Específica de cada Conselho Escolar constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura **de todos** os presentes,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

6) Cópia Autêntica da Reunião Específica do Secretário Municipal da Educação com os indicados pelo Conselho Escolar, constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura de todos os presentes.

2ª ETAPA: ASSEMBLEIAS GERAIS

- a) Realização das Assembleias Gerais Específicas, registradas em Ata, para eleger os respectivos Segmentos que se fizerem necessários, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

3ª ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA AO CME:

- a) O Conselho Municipal de Educação analisará a documentação anexada aos ofícios de indicação e exigidas neste Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas conforme previsto no Anexo I, e publicará Edital com a Lista dos APTOS a compor o CME-Antas.

4ª ETAPA: POSSE, NOMEAÇÃO E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

- a) De posse da indicação e eleição, registradas em Ata, de todos os segmentos, no total de 11 membros, com a referência dos Titulares e Suplentes, a Presidente do CME-Antas enviará ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando a nomeação dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Educação citando os Titulares e os Suplentes de cada Segmento, por meio de Portaria ou Decreto;
- b) Após a nomeação, os novos conselheiros, realizará uma sessão plenária registrada em Ata, para Posse e para eleger entre seus membros Titulares com 2/3 (dois terços) dos votos o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Antas-BA.

CAPÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º - Estão impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

- I- Representantes que não residam no município de Antas;
- II- Diretores sem Autorização Precária expedida pelo Conselho Municipal de Educação;
- III- Docentes que não estejam atuando na área representada e em efetiva Regência de Classe.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 6º - As convocações para as assembleias será feita de acordo com o Anexo I deste Edital.

Art. 7º - As assembleias se instalarão em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um), e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com os presentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O exercício do mandato de conselheiro do CME-Antas é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º - Faz parte deste Edital o Anexo I contendo Cronograma do Processo Eleitoral do CME Quadriênio 2017-2021

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CME com fiscalização da Secretaria Municipal da Educação.

Antas, 29 de março de 2017.

Maria de Fátima Menezes de Jesus
Maria de Fátima Menezes de Jesus
Vice - Presidente do CME



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

ANEXO I do Edital Nº 001/2017

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DO CME-ANTAS QUADRIÊNIO 2017-2021

31.03.2017 – Publicação Edital na prefeitura Municipal de Antas, Órgãos Públicos Municipais e no endereço eletrônico www.pmantas.ba.airdoc.com.br;

01.04.2017 a 23.04.2017 – Assembleias para escolha dos Representantes Titulares e Suplentes para compor o CME.

24.04.2017 – Entrega das indicações através de ofícios, com a documentação exigida neste Edital, no CME, situada a Rua João Félix s/n, Sala 03 das 8h00m as 12h00m e 14h00m as 17h00.

25.04.2017 a 27.04.2017 – Análise pelo CME da documentação entregue.

28.04.2017 - Publicação por Edital dos membros aptos a compor o CME.

02.05.2017 - Prazo para eventuais recursos dos impedimentos com requerimento protocolado junto ao CME, situada a Rua João Félix s/n, Sala 03 das 8h00m as 12h00m e 14h00m as 17h00.

03.05.2017 - Análise dos Recursos pelo CME;

04.05.2017 - Publicação por Edital, com a nominata definitiva dos membros aptos a compor o CME;

05.05.2017 - Ofício do CME ao Prefeito solicitando a nomeação dos Conselheiros indicados e eleitos para compor o Conselho Municipal de Educação de Antas para o Quadriênio 09 de maio de 2017 a 09 de maio de 2021;

09.05.2017 - Posse dos Conselheiros, e eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, pela Presidente do CME, na sede do Conselho, situada a Rua João Félix s/n, Sala 03 às 14h00m.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

ANEXO II do Edital Nº 001/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MODELO-FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO (a Ficha de Inscrição deverá estar acompanhada de Ofício de encaminhamento)

1. Instituição/Unidade Educacional: _____

Endereço: _____

Telefone : _____ E-mail _____

2. Indicação (nome completo sem abreviaturas): _____

RG: _____ OEXP: _____ Data Emissão: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Email: _____

Endereço: _____

Cargo/Função: _____

3. Favor assinalar o segmento:

- () Representante TITULAR do Poder Executivo Municipal.
- () Representante SUPLENTE do Poder Executivo Municipal.
- () Representante TITULAR do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal da Educação.
- () Representante SUPLENTE do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal da Educação.
- () Representante TITULAR dos Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil.
- () Representante SUPLENTE dos Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil.
- () Representante TITULAR dos Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil.
- () Representante SUPLENTE dos Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil.
- () Representante TITULAR dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Iniciais.
- () Representante SUPLENTE dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Iniciais.
- () Representante TITULAR dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Finais.
- () Representante SUPLENTE dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Finais.
- () Representante TITULAR do Conselho Escolar/Pais de Alunos.
- () Representante SUPLENTE do Conselho Escolar/Coordenação Pedagógica.

Observação: utilizar uma ficha de Inscrição para cada membro indicado

Atenção! Prazo para Indicação: 24.abril.2017

Protocolar no CME das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 17h00m